

LEI N° 77, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

“Autoriza dispender de recursos Municipais em
cooperação com o Sindicato Rural de Areado”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos municipais no decorrer do exercício de 1994, numa importância de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), mediante convênio em cooperação com o Sindicato Rural de Areado para construção e implantação de um Parque de Exposição Agro-Pecuário, objeto da Lei Municipal n° 89, de 10 de agosto de 1990.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de dezembro de 1993.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Administrativo